

OUTRAS MATÉRIAS

**PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS – CAT
PORTARIA N.º 202304000090, DE 25/01/2023 -
PROC N.º 42023730000148/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Bruno Ueslei Ferreira Cândido – CPF: 016.158.511-60
Marca/Tipo/Chassi
I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3/Pas/Automovel/8AP359A1DKU010438

**PORTARIA N.º 202304000092, DE 25/01/2023 -
PROC N.º 2023730000372/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Luis Miranda Lisboa – CPF: 047.550.302-34
Marca/Tipo/Chassi
CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ/Pas/Automovel/9BGJC69V0HB174932

**PORTARIA N.º 202304000094, DE 25/01/2023 -
PROC N.º 42023730000050/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Rafael Ribeiro – CPF: 120.424.122-87
Marca/Tipo/Chassi
I/FIAT PALIO ATTRACT 1.4/Pas/Automovel/8AP196272E4058935

**PORTARIA N.º 202304000096, DE 25/01/2023 -
PROC N.º 2023730000359/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Alain Castro dos Santos Filho – CPF: 612.604.442-87
Marca/Tipo/Chassi
TOYOTA/YARIS HA XS15/Pas/Automovel/9BRCCA33P8173177

**PORTARIA N.º 202304000098, DE 25/01/2023 -
PROC N.º 2023730000384/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Rubens Rocha do Nascimento – CPF: 627.421.592-15
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/WEEKEND ATTRACTIVE/Pas/Automovel/9BD37412UF5075908

**PORTARIA N.º 202304000100, DE 25/01/2023 -
PROC N.º 2023730000317/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Artur Felipe Oliveira Santos – CPF: 026.700.732-98
Marca/Tipo/Chassi
VW/T CROSS TSI/Pas/Automovel/9BWBH6BF8N4033100

**PORTARIA N.º 202304000102, DE 25/01/2023 -
PROC N.º 2023730000320/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Euclides Henrique Campos da Silva – CPF: 637.293.502-34
Marca/Tipo/Chassi
TOYOTA/COROLLA GLI18 CVT/Pas/Automovel/9BRBLWHE0F0024500

**PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA – CAT
PORTARIA N.º 202301000069 DE 25/01/2023 -
PROC N.º 002023730000409/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Jose de Anchieta Lopes da Silva – CPF: 365.911.812-53
Marca: CHEV/SPIN 1.8L AT LT7 Tipo: Pas/Automóvel

**PORTARIA N.º 202301000071 DE 25/01/2023 -
PROC N.º 002023730000229/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Marcelo de Albuquerque Santos – CPF: 250.926.502-49
Marca: VW/POLO TSI M 170 MANUAL Tipo: Pas/Automóvel

**PORTARIA N.º 202301000073 DE 25/01/2023 -
PROC N.º 002023730000305/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Luiz Alberto Silva de Oliveira – CPF: 105.339.152-87
Marca: TOYOTA/CCROSS XRE 20 L AUTOMÁTICO Tipo: Pas/Automóvel

**PORTARIA N.º 202301000075 DE 25/01/2023 -
PROC N.º 002023730000325/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Luiz Guilherme Ataíde Pina – CPF: 244.782.452-15
Marca: VW/NIVUS HL TSI HIGHLINE 200 Tipo: Pas/Automóvel

Protocolo: 898762

**ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS
FAZENDÁRIOS-TARF**

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

A Secretaria Geral torna pública a data de julgamento dos recursos abaixo, a ocorrer por meio de videoconferência, conforme Instrução Normativa SEFA n.º 004/2021, de 16/03/2021, na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

Em 31/01/2023, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 19282, AINF n.º 182020510000085-6, contribuinte JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A, Insc. Estadual n.º. 15086869-3, advogado: PEDRO MIRANDA ROQUIM, OAB/SP-1738693,
Em 31/01/2023, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 19506, AINF n.º 172019510000222-6, contribuinte GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.º. 46.325.254/0001-80, advogado: EDUARDO DIAMANTINO BONFIM E SILVA, OAB/SP-119083,
Em 31/01/2023, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 19998, AINF n.º 012022510000089-5, contribuinte TRAT COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, Insc. Estadual n.º. 15257381-0
Em 31/01/2023, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 19930, AINF n.º 032021510000207-3, contribuinte G S ROCHA LTDA, Insc. Estadual n.º. 15227053-1
Em 31/01/2023, às 09:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 20060, PROC/AINF n.º 272022730000903-2/012022510000193-0, contribuinte ERAS REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP, Insc. Estadual n.º. 15248113-3
ACÓRDÃO

PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

ACÓRDÃO N. 8724 – 1ª CPJ.RECURSO N. 20051 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 042015510008674-5). CONSELHEIRA RELATORA: JOSIANE SEIXAS DE OLIVEIRA. EMENTA: ICMS. CESTA BÁSICA. FALTA DE RECOLHIMENTO. 1. Deixar de recolher ICMS, relativo a operações com mercadorias submetidas à sistemática de tributação da cesta básica, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte à penalidade legalmente prevista. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/01/2023. DATA DO ACÓRDÃO: 18/01/2023.
ACÓRDÃO N. 8723 – 1ª CPJ.RECURSO N. 20049 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 042015510008674-5). CONSELHEIRA RELATORA: JOSIANE SEIXAS DE OLIVEIRA. EMENTA: ICMS. CESTA BÁSICA. FALTA DE RECOLHIMENTO. REVISÃO DO LEVANTAMENTO FISCAL. 1. Deve ser mantida a decisão de primeira instância que, apoiada em diligência e em documentos juntados aos autos, declara a parcial procedência do crédito tributário, após revisão do levantamento fiscal. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/01/2023. DATA DO ACÓRDÃO: 18/01/2023.
ACÓRDÃO N. 8722 – 1ª CPJ.RECURSO N. 20039 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 352020510005395-4). CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHÃES PEREIRA. EMENTA: ICMS. RECURSO INTEMPESTIVO. 1. O trânsito em julgado da decisão singular impede a apreciação da matéria na instância superior, uma vez que comprovadamente o Recurso é intempestivo. 2. Recurso não conhecido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/01/2023. DATA DO ACÓRDÃO: 18/01/2023.
ACÓRDÃO N. 8721 – 1ª CPJ.RECURSO N. 20037 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 372020510000437-3). CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHÃES PEREIRA. EMENTA: ICMS. RECURSO INTEMPESTIVO. NÃO CONHECIMENTO. 1. O trânsito em julgado da decisão singular impede a apreciação da matéria na instância superior, uma vez que comprovadamente o Recurso é intempestivo. 2. Recurso não conhecido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/01/2023. DATA DO ACÓRDÃO: 18/01/2023.
ACÓRDÃO N. 8720 – 1ª CPJ.RECURSO N. 19809 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 032021510000102-6). CONSELHEIRA RELATORA: JOSIANE SEIXAS DE OLIVEIRA. EMENTA: ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. ATIVO IMOBILIZADO E MATERIAL DE USO E CONSUMO. TRANSFERÊNCIA ENTRE ESTABELECIMENTOS DO MESMO TITULAR. IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. 1. Deve ser mantida a decisão de primeira instância que declara a improcedência do lançamento tributário formalizado para cobrança do ICMS Diferencial de Alíquota, quando comprovado que a operação interestadual refere-se à transferência de bens entre estabelecimentos do mesmo titular. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 16/01/2023. DATA DO ACÓRDÃO: 16/01/2023.

Protocolo: 899000

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

**CONTRATO Nº: 132/2018
TERMO ADITIVO Nº: 04**

Objeto do Contrato: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviço de escrituração eletrônica de ações na forma das leis nº13.303/16 e 6.404/76 e suas alterações posteriores, conforme descrição, especificações contidas no edital da licitação e seus anexos.
Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico Nº 041/2018
Data de Assinatura do Aditivo: 27.12.2022
Vigência do Aditivo: 28.12.2022 a 27.12.2023
Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência
Fundamento Legal do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.
Valor Global estimado de Até: R\$-230.741,80 (Duzentos e trinta mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).